



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- RESUMO DE CONTRATO Nº 004/2023.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 005/2023
- DECRETO ADMINISTRATIVO nº 011-2023.
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2021
- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 030/2021
- RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 043/2020
- RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0014/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - Concedem Férias aos (as) servidores (as) municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município com o calendário de gozo.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0015/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - Concede Licença Prêmio a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município com o calendário de gozo.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 044/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 004/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06; CONTRATADO: **FABIO DOS SANTOS ALMEIDA ME**, CNPJ: **10.820.709/0001-97**; OBJETO: O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS FICAM INTEGRADAS A ESTE CONTRATO COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITAS. VALOR: **R\$ 823.263,58** (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE MAIO DE 2023. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 04 DE JANEIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 005/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA**, CNPJ: **13.388.691/001-94**: OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS FICAM INTEGRADAS A ESTE CONTRATO COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITAS. VALOR: **R\$ 581.348,80** (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS, E OITENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 DE JANEIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 0011/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta Prorrogação do Feriado Municipal do dia 24 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Os dias contínuos de feriados que compreende ao acordo entre a CDL e os comerciantes destinando a segunda-feira culminante do carnaval como facultativo ao comércio local, estendendo-se ao período dos dias 20 e 21 de fevereiro a culminar o dia 24 de fevereiro como Feriado Municipal, trará prejuízos aos empresários de nosso município;

CONSIDERANDO: O dia 27 de fevereiro ser início da semana, em que não atrai muitas pessoas ao comércio local, ficando sensato e dando como a data ideal para as comemorações cívicas de nossos municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Feriado Municipal do dia 24 de Fevereiro de 2023 para o dia 27 de Fevereiro de 2023, nas repartições públicas e particulares de nosso município.

Art. 2º - A observância a prorrogação atinge sobre todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e todos os estabelecimentos de natureza jurídica no território do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA,
EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2021, REFERENTE A INEXGIBILIDADE 002/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06; CONTRATADA: **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA MARCOS ANTONIO FARIAS PINTO**, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 27.674.417/0001-96, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08/01/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 08/01/2023 A 08/01/2024. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 DE JANEIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 030/2021

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 030/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **ALOISIO BATISTA MENEZES**, INSCRITO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 418.072.355-72, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 21/01/2021, CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 31/01/2023 ATÉ 31/01/2024. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE JANEIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO **019/2023**. RESUMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº **043/2020**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADA: **GPI SISTEMAS LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **23.221.699/0001-15**, OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **043/2020**, IMPÕE O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (**Doze mil reais**), MODIFICANDO-SE O CONTRATO ORIGINÁRIO NO PERCENTUAL DE 25,00%. VIGENCIA DO TERMO É DA DATA DE ASSINATURA 28/01/2023 ATÉ 28/01/2024. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 28 DE JANEIRO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE JANEIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2023. RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 044/2020**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADA: **SMART4 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **21.599.096/0001-26**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM **28/01/2020**. CLÁUSULA PRIMEIRA PARAGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE **28/01/2023** ATÉ **28/01/2024**. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 27 DE JANEIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **002/2023**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **004/2023**; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **001/2023**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONTRATADA **RENCONT CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ Nº. **01.570.293/0001-05** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA. VALOR GLOBAL: **296.400,00** (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0014/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concedem **Férias** aos (as) servidores (as) municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.
-

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, aos (as) servidores (as) municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município a seguir descrito.

Nº	SERVIDOR	MAT.	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	SECRETARIA
01	Marcos de Souza Santos	3301	01/03/2023	31/03/2023	Administração
02	Marlene de Jesus Santos	41992	01/03/2023	31/03/2023	Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 02 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0015/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede **Licença Prêmio** a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município com o calendário de gozo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 17/90, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município, a seguir descrito.

Nº	SERVIDOR	MAT.	INÍCIO DA LICENÇA	TÉRMINO DA LICENÇA	SECRETARIA
01	Josinete Pereira Santos de Matos	3621	01/03/2023	01/09/2023	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se

afixe-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 02 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: Município de Presidente Tancredo Neves; CONTRATADA: OGS CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.097.918/0001-14, Processo: 273/2022; Inexigibilidade de licitação: 002/2023; OBJETO: Contratação de Empresa especializada para apresentar o ambiente de licitações e contratos administrativos, capacitando servidores públicos e demais interessados acerca da aplicabilidade da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, com foco nas jurisprudências e nas tendências do novo regime de contratações públicas que substituirá a Lei 8.666/93, a Lei do Pregão e vários dispositivos do RDC, Com duração de 12 horas, a ser realizado nos dias 26 e 27 de janeiro de 2023, para capacitação de servidores desse município. Data de assinatura: 10/01/2023. Validade: 60 (sessenta) dias. Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Assinam: Antonio dos Santos Mendes, Prefeito Municipal e o Sr. Orlando Gomes da Silva. Lei nº 8.666/1993. Antonio dos Santos Mendes - Prefeito Municipal. Presidente Tancredo Neves, 10 de Janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: Município de Presidente Tancredo Neves; CONTRATADA: OGS CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.097.918/0001-14, Processo: 273/2022; Inexigibilidade de licitação: 002/2023; OBJETO: Contratação de Empresa especializada para apresentar o ambiente de licitações e contratos administrativos, capacitando servidores públicos e demais interessados acerca da aplicabilidade da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, com foco nas jurisprudências e nas tendências do novo regime de contratações públicas que substituirá a Lei 8.666/93, a Lei do Pregão e vários dispositivos do RDC, Com duração de 12 horas, a ser realizado nos dias 26 e 27 de janeiro de 2023, para capacitação de servidores desse município. Data de assinatura: 13/01/2023. Validade: 60 (sessenta) dias. Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Assinam: Antonio dos Santos Mendes, Prefeito Municipal e o Sr. Orlando Gomes da Silva. Lei nº 8.666/1993. Antonio dos Santos Mendes - Prefeito Municipal. Presidente Tancredo Neves, 13 de Janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a sociedade empresária comercial **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.419.490/0001-51, com endereço na Rua Jerico, nº 42 – São Judas Tadeu, Jequié – BA, CEP: 45.240-233, neste ato representada pelo senhor Francisco Xavier Junior portador do RG nº 79230598 e do CPF nº 010.737.565-64, com endereço na Rua Durval Miranda, nº 19, Bairro São Judas, Jequié, CEP: 45204-74, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônico para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SMART TV LED 50", CONVERSOR DIGITAL EXTERNO, 3 ENTRADAS HDMI, ENTRADA USB, WIFI INTEGRADO, RESOLUÇÃO 4K. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNID	AOC	06	R\$ 1.970,00	R\$ 11.820,00
2	CELULAR SMARTPHONE, TAMANHO MÍNIMO 6", 4G, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 64GB, TAMANHO MÍNIMO MEMÓRIA RAM 4GB, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: BLUETOOTH, WIFI, USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA CÂMARA 1080X2400, ACOMPANHA CAIXA; CARREGADOR E FONE DE OUVIDO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UNID	MOTOROLA	05	R\$ 875,60	R\$ 4.378,00
Valor Total						R\$ 16.198,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MICRO-ONDAS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA 31L.	UNID	PANASONIC	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CAT. A, 220VOLTS, TIPO DE MATÉRIA AÇO INOXIDÁVEL, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES					
2	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCO, TAMPO DE VIDRO, BIVOLT, ACENDIMENTO ELÉTRICO, TRAVA DE SEGURANÇA DO FORNO, 4 PÉS, ALTURA MÍNIMA 85CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UNID	BRASLAR SIRIUS	03	R\$ 650,00	R\$1.950,00
3	MAQUINA DE LAVAR, AUTOMÁTICA, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM 11 KG, EFICIÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA 500W, ENERGÉTICA CAT A, EFICIÊNCIA CENTRIFUGAÇÃO CAT A, PÉS AJUSTÁVEIS, 220VOLTS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UNID	COLOMARQ	01	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
4	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; CAPACIDADE DE 352 A 450 LITROS; COR BRANCA; SISTEMA DEGELO: FROST FREE; FILTRO DE AR FEITO DE FIBRAS SINTÉTICAS QUE REDUZ A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NO INTERIOR DO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CESTO PORTA OVOS COM CAPACIDADE PARA DOZE; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; PORTA LATAS ARAMADO COM CAPACIDADE PARA SETE; GAVETÃO PARA LEGUMES TRANSPARENTE; CONTROLE DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR; PÉS COM RODÍZIO; SELO PROCEL NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	ELECTROLUX	13	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00
5	FREEZER HORIZONTAL 220V, CONTENDO DRENO FRONTAL DE DESCONGELAMENTO, DOTADOS DE PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR SUA MOVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, 2 PORTAS E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 410 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA: -16°C A -20°C, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UNID	ESMALTEC 2	11	R\$ 3.200,00	R\$ 35.200,00
6	FREEZER – TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 309 L, QUANTIDADE TAMPAS 1 UM, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V. CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA: -16°C A -20°C, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UNID	ELECTROLUX	11	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00
7	PURIFICADOR DE ÁGUA MODELO MESA, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTADO, REFRIGERAÇÃO	UNID	IBBL E-DUE	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	POR COMPRESSOR, COM GÁS ECOLÓGICO R134A, 02 TORNEIRAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COM BANDEJA REMOVÍVEL PARA COPOS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO COM ÁGUA GELADA: ENTRE 1,8 E 2,5 LITROS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (L/H): ENTRE 1,2 E 2,1.					
8	LIQUIDIFICADOR, FUNÇÃO PULSAR/AUTOLIMPEZA, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO COPO SEM PRECISAR DESMONTAR. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER DESEMPENHO E DURABILIDADE, COM PORTA-FIO. TAMPA COM SOBRE TAMPA, ORIFÍCIO PARA COLOCAR OS INGREDIENTES, BASE ANTIDERRAPANTE, BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, E COPO COM TRAVAMENTO. VELOCIDADE MÍNIMO 03, COPO EM POLIPROPILENO ALTO-RESISTENTE, PULSAR, BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 550 W, COPO COM 1,5 LT, DISPOSIÇÕES DE CORES, TENSÃO 220 V (NÃO BI VOLT). GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	ELGIN	14	R\$ 190,00	R\$2.660,00
9	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO À GÁS GLP (BOTIJÃO), LINHA TRADICIONAL, 4 BOCAS 30X30 P7 FORNO GRANDE TAMPA INOX, MESA PERFIL 7, GRELHAS 30X30 (06 DEDOS) FERRO FUNDIDO, PINTURA CINZA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA CHAPA EM AÇO CARBONO, FORNO COM TAMPA AÇO INOX 430, MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 31CM, LARGURA: 48CM, PROFUNDIDADE: 59CM.	UNID	LEONA	05	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 SEM FORNO QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL EM U DE 50MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADO NA COR PRETA REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO PÉS FIXOS MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPÓXI BAIXA PRESSÃO ESPECIFICAÇÕES GRELHA FUNDIDA 30/30 QUEIMADOR 2 DUPLO E 2 SIMPLES GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA REGISTRO CROMADO COR - GRAFITE DIMENSÕES	UNID	LEONA	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	ALTURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 83 CM COMPRIMENTO: 74 CM					
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS ALTA ROTAÇÃO 1CV. INOX IS, MATERIAL – CORPO: INOX, ALIMENTAÇÃO – VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA: 1HP/ 800 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 18.000RPM.	UNID	VITALEX	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
Valor Total Lote II						R\$ 142.900,00
Valor Total						R\$ 159.098,00

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.
- 5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.
- 5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.
- 5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- 5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adelfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

execução contratual.

5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Administração, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Ação Social

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretário Municipal de Administração, gestor da ata**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044 /2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001331

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

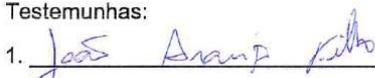
Presidente Tancredo Neves, 06 de janeiro 2023


Município de Presidente Tancredo Neves
ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

FRANCISCO XAVIER JUNIOR:3241949000151
0151
Assinado de forma digital por FRANCISCO XAVIER JUNIOR:3241949000151
Dados: 2023.01.11 11:33:19 -03'00'

FRANCISCO XAVIER JUNIOR
CNPJ nº 32.419.490.0001-51
Representante legal: Francisco Junior Xavier

Testemunhas:

1. 
2. _____